

TERMO ADITIVO Nº 043/2010 AO CONVÊNIO Nº 009/10, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL (SMSDC) E A COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB.

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, CGC nº 042.498.733/0001-48, Entidade de Direito Público Interno, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, doravante denominada simplesmente SMSDC, neste ato representado pelo Subsecretário de Gestão, FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO, nomeado pelo Decreto "P" Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2010, portador da carteira de Identidade nº 700032, expedida SSP - DF, e inscrito no CPF sob o nº 292.838.761-72, de um lado, e do outro lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Rua Major Ávila, 358, Tijuca, inscrita no CNPJ nº 42.124.693/0001-74, inscrição municipal nº 01.050966, a seguir denominada COMLURB, representada por sua Diretora – Presidente ANGELA NOBREGA FONTI, Identidade nº 27913-D, CREA/RJ e CPF nº 335.620.597-87, tendo em vista o que ficou decidido no processo administrativo nº 09/005.554/2009, resolvem firmar o presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por finalidade promover a alteração das cláusulas segunda e terceira do convênio celebrado entre os partícipes em 02 de janeiro de 2010, bem como prorrogar a sua vigência por 6 (seis meses) a contar de 01/01/2011, passando seu término para 30/06/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Em decorrência da celebração do presente Termo Aditivo, a redação das Cláusulas segunda e terceira do convênio ora aditado passam a vigorar com as seguintes redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Convênio estabelece as bases da cooperação entre o MUNICÍPIO e a COMLUB, objetivando a cessão de profissionais da COMLURB para o apoio operacional à SMSDC, visando melhoria da eficiência dos serviços de controle de mosquitos (incluindo o Aedes aegypti, vetor da Dengue) e de borrachudos Simulídeos (Simullion spp) no Município do Rio de Janeiro, através da execução de algumas ações de Vigilância em Saúde, quais sejam: visitas domiciliares, controle mecânico e/ou com larvicidas de criadouros, práticas educativas e de supervisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

(...)

II) A COMLURB

a) (...)

b) *Selecionar e alocar o pessoal necessário para execução do objeto deste convênio, mantendo-se o quantitativo previsto na alínea “K” deste item;*



B.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A despesa decorrente da celebração do presente Termo é de R\$ 2.604.000,00 (dois milhões, seiscentos e quatro mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas previstas neste Termo para o presente exercício correrão a conta do Programa de Trabalho 1801.10.305.0308.2856, FR 194, Natureza da Despesa 3.3.91.39, Nota de Empenho do exercício de 2011 seguindo à conta dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio ora aditado não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, às expensas do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA


O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua publicação.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

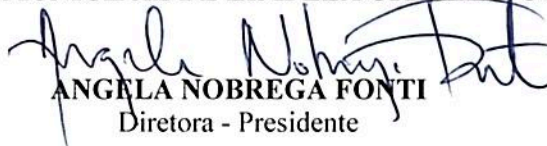
Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2011



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO


FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO
Subsecretario de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB


ANGELA NOBREGA FONTI
Diretora - Presidente

TESTEMUNHAS:

1 - 
S/SUBG/CS/GCC-2 028 2010 COMLURB

2 - 